CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www. camaraibiraci.mg.gov.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

A/C

Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

Ilmo. Sr. Secretário

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 82, incisos II e IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao responsável legal da Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Ibiraci-MG que promova a abertura de processo administrativo para "contratação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Ibiraci-MG".

Resta-nos apropriado autorizar a abertura de processo licitatório para a contratação do serviço mencionado acima, salientando que em decorrência dos valores a serem apurados para a contratação, o procedimento mais adequado seria a "Dispensa de Licitação", evitando assim maiores desgastes, tempo e prejuízo para a Administração Pública, razão pela qual fica desde já autorizada a pretensão em contratar tais serviços através da dispensa de licitação.

Ibiraci-MG, 31 de janeiro de 2025.

Mário Ribeiro dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

Ciente e Recebido aos 31 de 01 de 2025.

Secretario de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www. camaraibiraci.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada em serviços de imprensa, comunicação em mídia digital e online, de matérias veiculadas na internet, de matérias de interesse do Poder Legislativo Municipal compreendendo a captação, a seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a avaliação e a remessa das matérias em rede social da Câmara Municipal.

O serviço de assessoria de imprensa e comunicação é fundamental para ampliar o alcance e medir a repercussão das reuniões e atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ibiraci-MG, principalmente no que se refere ao acompanhamento da divulgação nos veículos de Imprensa dos assuntos relacionados à atuação do Poder Legislativo Municipal; e que o assessoramento por empresa especializada é a ferramenta utilizada para o monitoramento das reuniões, notícias a respeito das ações e projetos desenvolvidos por esta Casa de Leis, o que pode contribuir nos ajustes de foco e nas ações e projetos futuros, solicita-se a instrução de processo licitatório no sentido de contratar empresa que realize serviços na web, inclusos aí o de redes sociais e site da Câmara Municipal, por se tratar de uma tecnologia de captação de informações mais ágil, ampla e moderna.

Diante do exposto, a contratação de empresa qualificado no ramo da comunicação social se faz necessário para o acompanhamento das reuniões e do noticiário para avaliação crítica, bem como, manter um banco de dados para consulta online pela internet e intranet. Convém ressaltar que o quadro de pessoal desta Câmara Municipal é reduzido para acompanhar este serviço, bem como não dispõe de pessoal qualificado para tal finalidade.

É válido ressaltar que a contratação pretendida possibilitará à Câmara Municipal de Ibiraci divulgar suas atividades ao público em geral, bem como possibilitará que ela conheça das informações públicas que vêm sendo divulgadas a seu respeito e, assim, aperfeiçoar a comunicação com públicos externos.

Ibiraci-MG, 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.404.528/0001-06 MATRIZ		10/12/2024

NOME EMPRESARIAL
58.404.528 ELIABE HOBABE FERRAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JATOBA	45	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.990-000	VILLAGGIO DO CAFE	IBIRACI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELIABE1712@GMAIL.COM	(35) 9672-9349

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **14:31:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Nome / Name
ELIABE HOBABE FERRAZ

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
148.112.686-52

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
26/12/2000

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
SAO SEBASTIAO DO PARAISO /MG

Validade / Expiry
03/01/2035

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10013342984

PR-1926

Filiação / Filiation
MARIA FRANCISCA FERREIRA SILVA FERRAZ

CARLOS ROBERTO FERRAZ

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

Emissão / Issue
03/01/2025

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 58.404.528 ELIABE HOBABE FERRAZ
CNPJ: 58.404.528/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:42 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **EE90.E23F.3C54.22AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www. camaraibiraci.mg.gov.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI-MG.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ref:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2025

FUNDAMENTO: ART. 24, II, LEI 8.666/93

OBJETO: **"contratação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Ibiraci-MG".**

Consulta do Presidente da Câmara Municipal sobre a contratação direta.

DAS JUSTIFICATIVAS

Visa a contratação direta de empresa especializada para assessorar e atuar como imprensa e comunicação dos atos desta Casa de Leis.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A chamada Contratação Direta é uma hipótese em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais o que não asseguraria a contratação mais vantajosa.

O artigo 24, incisos I e II, da Lei 8666/93, estabelece a dispensa para casos de contratação de valor reduzido. Nesses casos, a realização de um prévio processo licitatório pode torna-se excessivamente oneroso para a Administração, razão pela qual se deve optar pela dispensa.

Estes incisos tratam dos casos de "Pequeno Valor" cuja relevância econômica não justifica gastos com uma licitação comum.

Vale lembrar que a Contratação Direta não significa inaplicação dos princípios da licitação, ao contrário, vê-se necessário seguir um procedimento administrativo determinado para a melhor contratação.

Da Dispensa de licitação

A compra de bens e serviços sem exigência de licitação é permitida pela Lei 8.666/93, devendo-se observar, para tanto, o disposto no art. 24, II, conjugado com o art. 26, os quais exigem seja a compra precedida do processo de dispensa instruído, no que couber, com:

Digitalizado com CamScanner

I) a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II) a razão da escolha do fornecedor ou executante;
III) justificativa do preço; e
IV) documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No caso em questão, vê-se a necessidade de contratar empresa especializada no ramo da imprensa e comunicação para prestação de serviços atinentes à gravação e divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Ibiraci-MG junto ao site desta e em redes sociais.

A Justificativa apresentada demonstrou o nexo de causalidade entre a situação emergencial, necessária para uma compra direta sem que se realize uma sequência de atos relativos a um procedimento licitatório, sujeitos ao fator "tempo", haja vista que se busca a prestação de tal serviço já no corrente ano de 2025, visto que o Contrato Administrativo 004/2023 teve seu termo final aos 31/12/2024.

Reconhece-se, todavia, que, por vezes, o decurso do processo licitatório poderá inviabilizar o atendimento de tal interesse público, ou seja, a conclusão de um processo licitatório poderá ocorrer em demora que resulte na ineficácia da contratação.

No caso concreto, não pode permanecer inerte o administrador público diante de fatos que reclamam providências que serviriam para rebater e conter as situações de desequilíbrio na relação custo/benefício.

Quanto ao serviço a ser contratado, qual seja o serviço de imprensa e comunicação dos atos da Câmara Municipal, este visa a veiculação na internet e demais redes de comunicação para ampliar o alcance das atividades daquela Casa de Leis junto a população.

Após realização de pesquisas de mercado para contratação dos serviços, restou apurado que a empresa que apresentou o menor valor, também dispõe de condições de habilitação e econômicas para prestação de tais serviços, restando o valor de oferta compatível com o preço de mercado.

No que diz respeito ao preço da prestação de serviços, o valor atende os critérios da legalidade nas contratações diretas de bens e serviços por ser inferior a R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), podendo ser adquiridos sem concorrência, estabelecido para a dispensa de licitação, conforme atesta artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Isto posto, a Justificativa e os documentos apresentados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como o valor ofertado pela contratação do serviço por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inocorrência do prejuízo.

É o nosso entendimento.

Ibiraci-MG, 03 de fevereiro de 2025.

SECRETÁRIO DE APOIO JURIDICO

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www. camaraibiraci.mg.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação - Nº 004/2025

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 004/2025, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa e comunicação"** para a Câmara Municipal de Ibiraci-MG, em favor da proponente **ELIABE HOBABE FERRAZ-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 58.404.528/0001-06, no valor estimado total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 004/2025.

Câmara Municipal de Ibiraci-MG, 04 de fevereiro de 2025.

Mário Ribeiro dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

Digitalizado com CamScanner

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www. camaraibiraci.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 004/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.759/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José da Cunha n.º 174, centro, nesta cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **Mário Ribeiro dos Santos,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 071.777.898-39, RG: 19790597 SSP/SP, residente nesta cidade de Ibiraci/MG, designada **CONTRATANTE**; e a firma **ELIABE HOBABE FERRAZ-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.404.528/0001-06, com sede na Rua Jatobá, n. 45, bairro Villagio do Café, na cidade de Ibiraci/MG, neste ato representada por seu empresário individual Eliabe Hobabe Ferraz, brasileiro, maior, empresário, portador da identidade RG/CPF n.º 148.112.686-52, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas na Dispensa de Licitação n. 004/2025; sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

I- DO INSTRUMENTO

O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e a Lei Complementar n. 123/2006, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

II- DO OBJETO

Os objetos do presente contrato são a prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, alimentação de site, redes sociais, e imprensa em geral sobre matérias pertinentes aos atos e fatos da Casa Legislativa, compreendendo as reuniões. Os serviços prestados servirão para divulgação dos atos do Poder Legislativo, inclusive materiais e matérias fornecidos pelos nobres vereadores, de caráter informativo, educativo e de ordem social, assim como, a divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes cursos e avisos em geral, de interesse dos munícipes, de acordo com as disposições do art.37 § 1º da Constituição Federal, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo do mesmo.

III- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA ficará à disposição do CONTRATANTE, para realizar os serviços acima descritos, que serão realizados pessoalmente por ocasião das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes; poderão ainda ser realizados serviços em Home-office quando

Digitalizado com CamScanner

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www. camaraibiraci.mg.gov.br

possível, tudo sobre atos do Poder Legislativo e seus membros, à sua responsabilidade, sem ônus adicionais aos serviços contratados.

IV- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O material de divulgação é de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, lucros cessantes ou qualquer outra perda direta ou indireta de imagens que terceiros venham a sofrer em virtude da prestação de serviços aqui contratada, e pelo não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou má utilização do expediente de divulgação.

4.2. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA prevenir-se contra conteúdo a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos passíveis na utilização do serviço, manter sua rede interna, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

4.3. Comunicar à CONTRATANTE, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade e/ou erro observado nas publicações e materiais de divulgação, fomento de site e redes sociais que possam comprometer os membros e serviços desta Casa Legislativa.

4.4. DIREITOS DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE tem direito, sem prejuízo do disposto aplicável:

a- ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente.
b- a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
c- ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pela CONTRATADA;

AO CONTRATANTE, caberão os seguintes deveres:

d- Repassar à CONTRATADA, o mais fiel possível, às informações pertinentes aos atos do Poder Legislativo, que serão divulgados;
e- Revisar a matéria escrita e as de alimentação de site e redes sociais, para evitar constrangimentos futuros.

V- DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até dia **31 de julho de 2025,** passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, prorrogado a critério do CONTRATANTE, até o **dia 31 de dezembro de 2025.**

5.2. Caso uma das partes deseje cancelar o presente contrato, deverá fazê-lo de forma expressa, através de carta ou e-mail endereçado à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Digitalizado com CamScanner

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www. camaraibiraci.mg.gov.br

VI- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a quantia de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais),** cujos pagamentos serão efetuados mediante a emissão mensal da nota fiscal junto a Tesouraria da Câmara Municipal.

I. A O custo total deste Contrato estimado até o termo final de 31/12/2025 será de **R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).**
II- Havendo prorrogação contratual conforme estipulado na Cláusula 5.1, o presente contrato poderá ter seus valores reajustados conforme índices aplicados no reajuste anual dos servidores públicos municipal de Ibiraci-MG.
III. O pagamento será efetuado pela tesouraria até o 10º dia útil ao mês subseqüente ao serviço prestado.
IV. Os pagamentos devidos pela CÂMARA serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

6.2. O CONTRATANTE, para custeio das despesas decorrentes desta contratação, utilizará recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01 02 - Secretaria da Câmara
4.004 - Divulgação Oficial e Publicidade
339039 - Outros serviços de terceiros

VII- CONDIÇÕES GERAIS

OS CONTRATANTES declaram e garantem possuirem capacidade jurídica para celebrarem este contrato, sendo responsáveis civis e financeiramente pela prestação e utilização dos serviços e demais obrigações decorrentes do presente com dispensa de licitação.

VIII- DOS TERMOS DO EDITAL

Integram-se ao presente contrato todos os termos da Dispensa de Licitação n. 004/2025.

IX- DA VALIDADE

O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e publicado na impressa ou por afixação em local apropriado nos termos do artigo 92 da lei orgânica deste Município, regulando-se pela suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

X- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgão de publicação ou por afixação nos termos do art.92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

Digitalizado com CamScanner

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www. camaraibiraci.mg.gov.br

XI- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Ibiraci-MG, 04 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI-MG
Mário Ribeiro dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA
ELIABE HOBABE FERRAZ-ME

Testemunhas:

Nome:
RG: 39.370.734-9

Nome:
RG: 135.970.426-43

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www. camaraibiraci.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACI e a firma ELIABE HOBABE FERRAZ-ME-CNPJ: 58.404.528/0001-06.

OBJETO: "prestação de serviços de assessoria de imprensa, alimentação de site, redes sociais e imprensa em geral, sobre matérias pertinentes aos atos e fatos da Casa Legislativa Municipal e suas reuniões.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: estimativa de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025, prorrogável até 31 de dezembro de 2025..

ASSINAM:

MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS (Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI), pela Contratante.

ELIABE HOBABE FERRAZ, pela Contratada.

IBIRACI/MG, 04 de fevereiro de 2025.

Digitalizado com CamScanner